



Universidade Federal de Pelotas  
Reitoria

## COMUNICADO Nº 16/2026/PROGEP/REITORIA

### **Às pessoas servidoras,**

### **Em resumo**

Orientações às pessoas servidoras ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança convocadas para atuação como membros de juntas eleitorais, escrutinadores, auxiliares, presidentes ou mesários de mesas receptoras de votos. A presente orientação alcança ocupantes de Cargo de Direção – CD, Função Gratificada – FG e demais cargos em comissão ou funções de confiança no âmbito da Universidade.

### **O que houve**

A Advocacia-Geral da União, por meio do Parecer nº 00003/2026/CNDE/CGU/AGU, apresentou entendimento acerca da participação de ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança na composição de juntas eleitorais e mesas receptoras de votos.

Nos termos do referido parecer, a expressão “cargos de confiança”, constante dos arts. 36, § 3º, inciso III, e 120, § 1º, inciso III, do Código Eleitoral, abrange, em tese, tanto os cargos em comissão quanto as funções de confiança.

Assim, as pessoas servidoras que se encontrem nessas situações funcionais estariam alcançados pelas vedações previstas na legislação eleitoral quanto à nomeação para integrar juntas eleitorais e mesas receptoras de votos.

Entretanto, o mesmo parecer afirma que a competência para efetivamente avaliar cada situação fática é da Justiça Eleitoral e, dessa forma, **o presente comunicado não pretende afirmar a existência de eventual impedimento, apenas informar o entendimento exarado no parecer da AGU e recomendar às pessoas servidoras convocadas para o serviço eleitoral, que informem ao TRE, caso ocupem cargo em comissão ou função de confiança.**

### **Como agir**

Aos(às) ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança que forem convocados pela Justiça Eleitoral deverão:

- informar à Justiça Eleitoral sua condição de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança;
- apresentar, quando solicitado, documento que comprove o exercício do cargo ou da função;
- encaminhar à própria Justiça Eleitoral eventuais dúvidas relacionadas à validade, à manutenção ou ao cancelamento da convocação.

### **Aviso: restrições à inclusão de documentos**

Este processo possui caráter informativo unidirecional, não devendo ser incluídos despachos ou outros documentos destinados ao esclarecimento de dúvidas.

Caso necessário, deverão ser utilizados os demais canais de comunicação disponibilizados pela Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas.

### **Repositório**

<https://wp.ufpel.edu.br/progep/comunicados-progep/>

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
Mario Junior Conceição Carvalho  
Coordenador de Legislação de Pessoal e Controle  
PROGEP/UFPeI



Documento assinado eletronicamente por **MARIO JUNIOR CONCEIÇÃO CARVALHO, Coordenador, Coordenação de Legislação de Pessoal e Controle**, em 20/08/2026, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4012986** e o código CRC **EF509A78**.

**Referência:** Processo nº 23110.020627/2026-82

SEI nº 4012986